

ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RECEBIDO

06/10/25

D

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 17/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 446/2021 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO
DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 446/2021 que dispõe sobre a implantação de um centro de atendimento integrado para crianças especiais no município de Aurora/CE, passa a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

Art. 3º O Centro de Atendimento Integrado que trata o art. 1º terá equipes multidisciplinares efetivas compostas por: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Fisioterapeuta, Neuropediatra, Assistente Social e Agente Administrativo.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os seguintes profissionais especializados - fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e neuropediatras sob a forma de prestação de serviços por produção, observando-se a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência administrativa, com o objetivo de atender à demanda existente nas unidades de saúde do município, assegurando o acompanhamento multiprofissional necessário ao pleno desenvolvimento e à reabilitação dos pacientes assistidos pela rede municipal.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 446/2021 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	04	20H	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO	2.284,04

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

			PROFISSIONAL	
FONOAUDIÓLOGO	04		CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL	POR PRODUÇÃO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04		CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL	POR PRODUÇÃO
PSICOPEDAGOGO	04	40H	CURSO SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	4.170,00
NEUROPEDIATRA	02		CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO (RQE) EM NEUROPEDIATRIA	POR PRODUÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	02	40H	CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL	1.800,00
FISIOTERAPEUTA	02	20H	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO PROFISSIONAL	1.800,00
NUTRICIONISTA	02	40H	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO EM SELETIVIDADE ALIMENTAR INFANTIL	2.512,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.518,00

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal 446/2021 passa a ter a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES

ESTADO DO CEARÁ**MUNICÍPIO DE AURORA****GABINETE DO PREFEITO**

PSICÓLOGO	Proceder ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamentos dos pacientes atendidos, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do individuo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; outras atividades inerentes à função.
FONOAUDIOLOGO	Realizar diagnóstico com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação dos pacientes atendidos; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle de ruído com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; outras atividades inerentes à função
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento dos pacientes do NAAAF objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando procedimentos específicos da terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Orientação aos pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis, outras atividades correlatas
PSICOPEDAGOGO	Atendimento dos pacientes do NAAAF objetivando desenvolver o processo ensinoaprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade atendida a fim de favorecer o processo de integração e troca de conhecimento; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos atendidos; realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto

ESTADO DO CEARÁ**MUNICÍPIO DE AURORA****GABINETE DO PREFEITO**

	em grupo; contribuir com as relações, visando a melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar; desenvolver projetos socio-educativos, a fim de resgatar valores e o auto-conhecimento
NEUROPEDIATRA	Compete ao neuropediatria infantil realizar avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de distúrbios neurológicos em crianças e adolescentes, prescrever terapias e medicamentos adequados, emitir laudos e pareceres técnicos, orientar familiares quanto ao manejo das condições neurológicas, atuar em articulação com equipe multiprofissional e contribuir para ações de prevenção, diagnóstico precoce e promoção da saúde neurológica infantil, observando as normas éticas e legais vigentes.
ASSISTENTE SOCIAL	Compete ao assistente social planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas à promoção do bem-estar social, atuando na identificação e encaminhamento de demandas sociais de indivíduos e famílias, elaborando relatórios e pareceres técnicos, desenvolvendo projetos e programas de apoio socioassistencial, articulando-se com demais profissionais e órgãos da rede de proteção social, e assegurando o cumprimento dos princípios éticos e legais que regem o exercício da profissão.
FISIOTERAPEUTA	Compete ao fisioterapeuta realizar avaliação, diagnóstico funcional, prescrição e execução de tratamentos fisioterapêuticos, visando à prevenção, recuperação e reabilitação da função motora e física de pacientes, elaborar relatórios e pareceres técnicos, orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados e exercícios necessários, atuar em integração com a equipe multiprofissional e cumprir as normas éticas e legais pertinentes ao exercício profissional.
NUTRICIONISTA	Compete ao nutricionista infantil avaliar o estado nutricional de crianças e adolescentes, elaborar, prescrever e acompanhar planos alimentares individualizados ou coletivos,

ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

	promover a educação nutricional junto às famílias e escolas, orientar sobre hábitos alimentares saudáveis, prevenir e tratar distúrbios nutricionais, participar de ações multiprofissionais voltadas ao crescimento e desenvolvimento infantil e observar as normas éticas e legais aplicáveis à profissão.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Compete ao agente administrativo executar atividades de natureza administrativa, envolvendo atendimento ao público, elaboração e controle de documentos, organização de arquivos, digitação e conferência de dados, apoio em processos de compras, licitações e gestão de pessoal, bem como auxiliar nas rotinas de planejamento, controle e execução das ações administrativas, observando as normas legais, técnicas e éticas da administração pública.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCONE TAVARES DE LUNA
Data: 06/10/2025 13:46:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 17/2025

Aurora-CE, 06 de outubro de 2025.

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a legislação municipal vigente, ampliando o número de cargos e profissionais vinculados ao programa de atenção especializada a crianças e adolescentes.

A presente proposta fundamenta-se na crescente demanda por atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social, que exige do Município uma resposta efetiva e estruturada para garantir o acesso contínuo e qualificado aos serviços públicos. O aumento do número de profissionais — entre eles neuropediatras, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, nutricionistas e assistentes sociais, permitirá o fortalecimento da equipe multiprofissional, assegurando acompanhamento integral, humanizado e especializado às crianças e adolescentes que necessitam de cuidados específicos.

Ademais, ressalta-se que o espaço físico já existe para que o Programa funcione o mais rápido possível.

Explica-se ainda, que o regime de contratação por produção justifica-se diante da dificuldade de preencher as vagas com profissionais em regime convencional, seja pela indisponibilidade, pelo alto custo de contratação ou pela natureza intermitente da demanda, propõe-se a contratação por produção, como forma de garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos. O regime por produção permite que os profissionais sejam remunerados com base na entrega efetiva dos serviços, o que proporciona benefícios como: Alinhamento entre remuneração e produtividade; Maior atratividade para profissionais autônomos ou especializados que não se enquadram em vínculos tradicionais; Redução de custos fixos com encargos trabalhistas.

Ressalta-se que esta forma de contratação seguirá os critérios legais vigentes, respeitando os limites impostos pela legislação e zelando pela transparência e eficiência do serviço prestado.

Portanto, justifica-se a adoção do regime de contratação por produção como medida estratégica e necessária para suprir a carência de mão de obra e atender adequadamente às demandas da instituição.

Dessa forma, o projeto representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais, promovendo o desenvolvimento infantil, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, reafirmando o compromisso desta gestão com a saúde, a educação e o bem-estar da população aurorense.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme dispõe o Regimento

ESTADO DO CEARÁ



**MUNICÍPIO DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO**

I internal of this Legislative House, in order to facilitate as much as possible the expansion of services and the attention to children and adolescents of the municipality.

In these terms, I renew my protest of high esteem and consideration, requesting the approval of this important initiative.

Cordially,

Documento assinado digitalmente
gab MARCONE TAVARES DE LUNA
Data: 06/10/2025 13:44:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito**